



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **INDICAÇÃO N.º 166, DE 2025** **(Do Sr. Marcos Pollon)**

Sugere ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inclusão das espécies exóticas invasoras comprovadamente presentes no território nacional, na Lista de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação federais a ser publicada pelo ICMBio.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon)

Sugere ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inclusão das espécies exóticas invasoras comprovadamente presentes no território nacional, na Lista de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação federais a ser publicada pelo ICMBio.

Excelentíssima senhora Ministra,

A presente Indicação visa sugerir ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inclusão das espécies exóticas invasoras comprovadamente presentes no território nacional, na Lista de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação federais a ser publicada pelo ICMBio, recomendando a inclusão das seguintes espécies:

- Suídeos asselvajados (*Sus scrofa*)
- Búfalo asiático (*Bubalus bubalis*)
- Lebre europeia (*Lepus europaeus*)
- Antílope Negro (*Antilope cervicapra*)
- Cervo Axis (*Axis axis*)
- Pombo-doméstico (*Columba livia*),
- Pardal (*Passer domesticus*),
- Bico-de-lacre (*Estrilda astrild*),
- Garça-vaqueira (*Bubulcus ibis*),
- Mainá-comum (*Acridothores tristis*),
- Estorninho-comum (*Sturnus vulgaris*)





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

- Rã-touro (*Lithobates catesbeianus*)

O Ministério Público Federal (MPF) inclusive já se manifestou sobre a necessidade de manejo rigoroso de espécies exóticas invasoras no Brasil, incluindo a recomendação do abate de búfalos asselvajados em áreas protegidas. Em diversos pareceres e recomendações, o MPF destacou que a presença descontrolada desses animais representa uma grave ameaça aos ecossistemas sensíveis, especialmente em unidades de conservação da Amazônia e do Pantanal, onde causam compactação do solo, destruição de vegetação nativa e impacto severo sobre cursos d'água. A recomendação do órgão reforça a urgência da inclusão do *Bubalus bubalis* e outras na Lista de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação Federais, permitindo a implementação de medidas eficazes de controle populacional e mitigação de danos ambientais, conforme preceitos científicos e normativos de conservação da biodiversidade.

O Ministério Público Federal (MPF) tem adotado medidas para mitigar os impactos ambientais causados por búfalos em áreas de proteção no Brasil. Em uma recomendação específica, o MPF orientou a retirada de criações de búfalos na Reserva Biológica do Lago Piratuba, no Amapá, visando cessar os danos ambientais decorrentes da presença desses animais na região.

Essas ações reforçam a necessidade da inclusão de espécies exóticas invasoras comprovadamente presentes no território nacional na Lista de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação Federais, a ser publicada pelo ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) é essencial para que sejam adotadas medidas de manejo e controle, de modo a minimizar os impactos ambientais negativos decorrentes de sua introdução e proliferação descontrolada nos ecossistemas brasileiros.

A invasão biológica por espécies exóticas representa uma das principais ameaças à biodiversidade nativa, podendo causar desequilíbrios ecológicos severos, como a predação e competição com espécies autóctones, transmissão de doenças, impactos na cadeia trófica e degradação de habitats. A ausência de predadores naturais e a grande capacidade adaptativa dessas espécies favorecem sua disseminação e dificultam o





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

controle, tornando urgente a adoção de políticas públicas eficazes para mitigar seus efeitos nocivos.

Os suídeos Asselvajados (*Sus scrofa*), o javali europeu (*Sus scrofa*), incluindo híbridos como o "javaporco", é altamente destrutivo para a fauna e flora nativas. Sua presença no Brasil já é amplamente documentada, com populações estabelecidas em diversos estados. A espécie causa erosão do solo, predação de ovos e filhotes de espécies nativas, destruição de lavouras e transmissão de doenças como febre aftosa e peste suína. Seu manejo é essencial para evitar a expansão descontrolada e minimizar impactos sobre ecossistemas naturais e produtivos.

O Búfalo-asiático (*Bubalus bubalis*) embora tenha sido introduzido no Brasil para pecuária, o búfalo asiático apresenta comportamento invasor em áreas protegidas, especialmente na Amazônia e no Pantanal. Devido ao seu porte e hábitos alimentares, destrói a vegetação ripária, compacta o solo e afeta negativamente a regeneração da flora nativa. Sua presença ameaça a biodiversidade e a integridade de ecossistemas sensíveis, exigindo estratégias de controle populacional.

A Lebre-europeia (*Lepus europaeus*) é uma espécie de rápida reprodução e grande capacidade adaptativa, a lebre-europeia compete diretamente com pequenos mamíferos nativos por alimento e habitat. Além disso, pode atuar como vetor de doenças zoonóticas, colocando em risco espécies autóctones e até mesmo rebanhos domésticos. Sua presença no Brasil já é registrada, especialmente na região Sul, exigindo medidas de controle para evitar a expansão de suas populações.

O Antílope-negro (*Antilope cervicapra*) e o Cervo-axis (*Axis axis*) introduzidos no Brasil para caça e criação comercial, ambas as espécies apresentam grande potencial invasor e competem com herbívoros nativos por recursos alimentares. O cervo-axis já apresenta populações estabelecidas no Pantanal e no Cerrado, ameaçando a regeneração de espécies vegetais e interagindo negativamente com a fauna local. Além disso, esses ungulados podem atuar como reservatórios de doenças, representando um risco sanitário para a fauna nativa e rebanhos pecuários.

O Pombo-doméstico (*Columba livia*) Altamente adaptável, está presente em praticamente todas as cidades brasileiras, formando grandes populações sinantrópicas. Além de impactar espécies nativas, é vetor de diversas zoonoses, como criptococose e

Apresentação: 12/02/2025 16:15:40.780 - Mesa

INC n.166/2025



\* C D 2 5 5 0 3 9 0 1 2 1 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

histoplasmose. Medidas de manejo são essenciais para conter sua disseminação descontrolada.

O Pardal (*Passer domesticus*) competitivo e agressivo, impacta diretamente populações de aves nativas ao disputar ninhos e alimento. Sua presença tem contribuído para o declínio de espécies como o tico-tico (*Zonotrichia capensis*) e o cambacica (*Coereba flaveola*).

O Bico-de-lacre (*Estrilda astrild*) originário da África, tem se expandido em diversas regiões do Brasil, especialmente no Cerrado e Mata Atlântica. Compete com espécies granívoras nativas e pode introduzir novos patógenos.

A Garça-vaqueira (*Bubulcus ibis*) apesar de sua ampla distribuição, impacta negativamente espécies nativas ao competir por locais de nidificação. Sua presença altera dinâmicas ecológicas, afetando aves aquáticas endêmicas.

Mainá-comum (*Acridotheres tristis*) e Estorninho-comum (*Sturnus vulgaris*) são espécies exóticas altamente invasoras e agressivas, competindo com aves nativas por abrigo e alimento. O estorninho-comum forma grandes bandos, deslocando espécies locais e afetando a frutificação de diversas plantas nativas.

A rã-touro foi introduzida no Brasil para criação comercial, mas escapou e estabeleceu populações invasoras. Trata-se de um predador voraz que dizima populações de anfíbios nativos, além de ser vetor do fungo *Batrachochytrium dendrobatidis*, causador da quitridiomicose, uma das principais doenças responsáveis pelo declínio global dos anfíbios.

A inclusão dessas espécies na Lista de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação Federais é uma medida fundamental para a conservação da biodiversidade brasileira. O controle e erradicação dessas populações invasoras são essenciais para evitar a desequilibrada competição com espécies nativas, a degradação dos ecossistemas e a propagação de doenças.

A ausência de um manejo dessas espécies pode resultar em perdas irreversíveis para a fauna e flora brasileiras, além de impactos negativos na produção agropecuária, saúde pública e qualidade ambiental. Dessa forma, recomenda-se ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima que adote as providências necessárias para a inclusão





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

dessas espécies na listagem oficial do ICMBio, permitindo a implementação de políticas públicas eficazes de monitoramento e controle, visando a preservação dos ecossistemas nacionais e a mitigação dos danos causados por essas invasões biológicas.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com o interesse público, solicitamos o apoio dos nobres colegas, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções que garantam uma atuação firme, porém justa e respeitosa, por parte deste Parlamento sobre a atual Política de controle de espécies invasoras da fauna nacional.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2025.

**Deputado Federal Marcos Pollon**

**PL-MS**

Apresentação: 12/02/2025 16:15:40.780 - Mesa

**INC n.166/2025**



\* C D 2 5 5 0 3 9 0 1 2 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Marcos**  
**Pollon**

Apresentação: 12/02/2025 16:15:40.780 - Mesa

INC n.166/2025

**REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2025**

(Do Sr. **Marcos Pollon**).

Requer o envio de Indicação ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sugerindo a inclusão das espécies exóticas invasoras comprovadamente presentes no território nacional, na Lista de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação federais a ser publicada pelo ICMBio.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma do artigo 113, I, do Regimento Interno que seja encaminhada Indicação ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sugerindo a inclusão das espécies exóticas invasoras comprovadamente presentes no território nacional, na Lista de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação federais a ser publicada pelo ICMBio.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2025.

**Deputado Federal Marcos Pollon**

**PL-MS**



\* C D 2 5 5 0 3 9 0 1 2 1 0 0 \*

**FIM DO DOCUMENTO**